



INFORME SAS/CSAN/PAA N° 04/2024

Florianópolis, 02 de abril de 2024

**ESCLARECIMENTOS ACERCA DO CADASTRO DAS DEMAIS UNIDADES
RECEBEDORAS NA PROPOSTA ESTADUAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO
DE ALIMENTOS - PAA EM SANTA CATARINA, CONFORME RESOLUÇÃO DO
GRUPO GESTOR DO PAA - GGPAА N° 02/2023**

QUANTAS UNIDADES RECEBEDORAS (URs) DEVEM SER INSCRITAS?

Após a divulgação final dos limites financeiros, os municípios poderão indicar as demais Unidades Recebedoras, não há limite, o Município deve atentar-se ao limite financeiro disponibilizado e as condições logísticas para a entrega dos alimentos.

COMO O MUNICÍPIO PODE ENVIAR O CADASTRO DAS URs?

O município deve sinalizar via e-mail paa@sas.sc.gov.br o interesse em cadastrar mais Unidades, a Coordenação do PAA encaminhará o processo de habilitação ao município para que possam fazer o *upload* da documentação. Cada arquivo (1 arquivo por Unidade) deve conter, exatamente nessa ordem:

- 1) Ficha de Cadastro da Unidade Recebedora (pág. 06 a 07)
- 2) Termo de Compromisso da Unidade Recebedora (pág. 08 a 09)
- 3) Comprovante de cadastro no Conselho (apenas para Organizações não-governamentais)
- 4) Comprovante de endereço da Unidade Recebedora
- 5) Comprovante CNPJ emitido nos últimos 6 meses
- 6) Cópia dos RGs do responsável legal pela Unidade Recebedora e todos os indicados.

O QUE SÃO UNIDADES RECEBEDORAS?

Organizações governamentais e não-governamentais que recebam os alimentos e os forneçam aos beneficiários consumidores (pessoas em situação de



insegurança alimentar e nutricional/ pessoas atendidas pelas referidas organizações).

O QUE É IMPORTANTE CONSIDERAR SOBRE AS UNIDADES RECEBEDORAS?

Conforme a Resolução do Grupo Gestor do PAA - GGPAА nº 02, podem ser Unidades Recebedoras do PAA:

I - Rede Socioassistencial:

- a) **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**: unidade pública de Assistência Social responsável por oferecer serviços, programas e benefícios voltados a prevenir situações de risco e a fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

ATENÇÃO: Esses alimentos não substituem o Benefício Eventual do SUAS (provisões suplementares e provisórias), mas podem ser ofertados às famílias em atendimento no CRAS. O Município deve atentar-se ao fato de que os alimentos do PAA (in natura) devem ser utilizados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF). Neste serviço são realizados atendimentos em grupos, tais como atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, de acordo com a idade dos usuários. Portanto, esses alimentos podem ser utilizados na execução dessas atividades.

- b) **Centro de Referência de Especializado em Assistência Social (CREAS)**: unidade pública municipal destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos e contingência.



ATENÇÃO: Neste equipamento, os alimentos do PAA não são distribuídos diretamente às famílias em acompanhamento. Os alimentos do PAA podem ser utilizados em ações coletivas do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e outros programas/ serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

- c) **Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP:** serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência, para fornecimento de refeições;
- d) **Equipamento que oferece serviço de acolhimento** a famílias e/ou usuários com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, para fornecimento de refeições;
- e) **Equipamento que oferece serviço de acolhimento e abrigo temporário** em situações de emergência ou calamidade pública, para fornecimento de refeições;
- f) **Entidades e organizações de assistência social:** entidades sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos Beneficiários da Assistência Social, bem como atuam na defesa e garantia de direitos.

ATENÇÃO: Essas entidades/ organizações devem **obrigatoriamente** estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

II - Equipamentos Públicos e Sociais de Segurança Alimentar e Nutricional:

- a) Restaurantes Populares;
- b) Cozinhas Comunitárias geridas diretamente pelo poder público;
- c) Cozinhas Populares e Solidárias geridas pela sociedade civil, credenciadas junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;
- d) Bancos de Alimentos credenciados na Rede Nacional de Banco de Alimentos;
- e) Redes públicas e serviços públicos de saúde que ofereçam serviços por meio do Sistema Único de Saúde - SUS, e estabelecimentos de direito privado



sem fins lucrativos que possuam Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS.

ATENÇÃO: Hospitais e Unidades Terapêuticas precisam de CEBAS. Este certificado é concedido pelo Governo Federal, através do Ministério da Educação, do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome ou da Saúde. Ele é concedido apenas para pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que tenham pelo menos 12 meses de atividades relacionadas às áreas de saúde, educação ou assistência social. As pessoas jurídicas devem prestar serviços nas áreas de educação, assistência social e/ou saúde. **O Município deve atentar-se à validade do registro do CEBAS.**

III - Entidades de atendimento governamentais e não-governamentais que ofertem alimentação a seus beneficiários e possuam número de registro nos conselhos municipais, estadual ou nacional de políticas temáticas, tais como crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, entre outros.

Exemplos - Classificação de Entidades:

Abrigos/Casas/Albergues
Acampamento
Amparo aos portadores de necessidades especiais
APAE e similares
Associações beneficentes/assistência social
Associações comunitárias/moradores
Associação de mulheres/mães
Banco de Alimentos
Creche
Escola
Estabelecimentos prisionais/unidade socioeducativa
Hospitais
Instituições de amparo à criança e ao adolescente



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Instituições de Apoio ao Idoso

Instituições religiosas

Restaurantes/Cozinhas

ATENÇÃO:

Órgãos e Entidades Governamentais que abrangem a Rede Socioassistencial, Equipamentos Públicos e Sociais de Segurança Alimentar e Nutricional, Creches e Escolas Públicas, entre outros, **não precisam de número de registro no Conselho ou CEBAS.**

Órgãos e Entidades Não-Governamentais, tais como APAE e similares, associações beneficentes/assistência social, associações comunitárias, entre outros, **precisam de número de registro no Conselho ou CEBAS.**

IMPORTANTE: acesse o link abaixo e confira na íntegra o Edital de Chamada Pública nº 004/2023 e Informativos do PAA.

<https://www.sas.sc.gov.br/index.php/combate-a-fome-menu/sfc-2/programa-de-aquisicao-de-alimentos-paa-4>

Juliana Rocha Pires
Coordenadora de Segurança Alimentar e Nutricional
(assinado digitalmente)



Documentos necessários para cadastro das Unidades Receptoras:

Ficha de Cadastro da Unidade Receptora

Nome da Unidade Receptora:								
Sigla (se houver):		CNPJ:						
Classificação da entidade:	<input type="checkbox"/> Abrigos/Casas/Albergues <input type="checkbox"/> Acampamento <input type="checkbox"/> Amparo aos portadores de necessidades especiais <input type="checkbox"/> APAE e similares <input type="checkbox"/> Associações beneficentes/assistência social <input type="checkbox"/> Associações comunitárias/moradores <input type="checkbox"/> Associação de mulheres/mães <input type="checkbox"/> Banco de Alimentos <input type="checkbox"/> Creche <input type="checkbox"/> Escola <input type="checkbox"/> Estabelecimentos prisionais/unidade socioeducativa <input type="checkbox"/> Hospitais <input type="checkbox"/> Instituições de amparo à criança e ao adolescente <input type="checkbox"/> Instituições de Apoio ao Idoso <input type="checkbox"/> Instituições religiosas <input type="checkbox"/> Restaurantes/Cozinhas							
Registro Socioassistencial: (para as Organizações não governamentais)	<table border="1"><thead><tr><th>Sigla do Conselho</th><th>Nº do cadastro</th><th>Ano</th></tr></thead><tbody><tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr></tbody></table>		Sigla do Conselho	Nº do cadastro	Ano			
Sigla do Conselho	Nº do cadastro	Ano						



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Tipo de Entidade:	() Pública () Privada			
CEP:	Bairro:			
Endereço:				
Possíveis Beneficiários por Sexo/Faixa Etária				
MASCULINO:				
(preencher com números)				
0 a 6 anos	7 a 15 anos	16 a 17 anos	18 a 64 anos	65 ou mais
FEMININO:				
(preencher com números)				
0 a 6 anos	7 a 15 anos	16 a 17 anos	18 a 64 anos	65 ou mais

Assinatura do(a) Prefeito(a)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Termo de Compromisso da Unidade Recebedora

UNIDADE RECEBEDORA:			
1. Nº de inscrição no CNPJ:	2. Código da Atividade Econômica (consta no cartão do CNPJ):		
	Principal:	Secundária:	
3. Razão Social (conforme registrado no CNPJ):			
4. Nome Fantasia:			
5. Endereço completo (logradouro, nº, complemento, bairro):			
6. CEP:		7. Município:	8. UF – SC
9. Representante Legal:			
10. Cargo/Função:		11. Nº CPF:	
12. Telefone		13. E-mail	
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO DA UNIDADE RECEBEDORA			
14. Identificação do serviço prestado	15. Propósito	16. Indicadores	17. Quantidade
(Exemplo: Asilos, albergues e similares)	(Exemplo: Preparo de refeição)	(Exemplo: Nº de refeições/dia para pessoas assistidas)	(Exemplo: 50)

Eu, _____, responsável legal pela Unidade Recebedora acima descrita declaro sob as penas da lei conhecer o Programa de Aquisição de Alimentos, instituído pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 11.476, de 06 de abril de 2023, e a Portaria Interministerial MDS/MS nº 25, que orienta a priorização e organização da atenção aos indivíduos e famílias em



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

insegurança alimentar e nutricional que estou ciente da Proposta de Participação no Programa de Aquisição de Alimentos nº 01097-DS-04158-2022-4200000, com vigência de 31/08/2023 a 31/08/2024, da Unidade Executora, onde foram definidos os produtos e volumes de alimentos a serem destinadas a Unidade Receptora que represento, e que os alimentos destinados e suas respectivas quantidades, constantes da Proposta de Participação, serão utilizados exclusivamente por esta Unidade Receptora para atendimento aos beneficiários consumidores atendidos.

Durante a vigência da Proposta de Participação, conforme disponibilidade da Unidade Executora, me comprometo a:

() Receber os produtos relacionados na Proposta de Participação diretamente no endereço desta Unidade Receptora;

() Retirá-los na Central de Recebimento e Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos no município e/ ou no estado.

Além do representante legal da Unidade Receptora, estão autorizadas a receber os alimentos e a assinar os respectivos () Termos de Recebimento e Aceitabilidade ou () Termos de Doação, as seguintes pessoas:

Nome: _____ N° _____ CPF: _____
Cargo: _____ N° RG: _____

Nome: _____ N° _____ CPF: _____
Cargo: _____ N° RG: _____

Local e Data _____

Representante da Unidade Receptora

MARIA HELENA ZIMMERMANN

ATENÇÃO Responsável pela Unidade Executora

*O presente, deve vir acompanhado dos seguintes documentos:

- Cópia RG do responsável pela Unidade Receptora e demais autorizados
- Comprovante de CNPJ emitido nos últimos 6 meses
- Comprovante de endereço
- Para entidades privadas: Comprovante de cadastro no conselho

Lembre-se, cada Unidade Executora precisa de Ficha de Cadastro / Termo de Compromisso (págs. 06 a 09) e documentação referente a Unidade.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **79I93IFD**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANA ROCHA PIRES (CPF: 006.XXX.949-XX) em 03/04/2024 às 11:55:24

Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/01/2023 - 17:27:22 e válido até 16/01/2123 - 17:27:22.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FTXzM3NTc2XzAwMDAwMDM5XzM5XzlwMjRfNzIjOTNJRkQ=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAS 00000039/2024** e o código **79I93IFD** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.